



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - PMRA

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, brasileiro, portador do CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 567, Centro, em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE. E de outro lado

CONTRATADA: Cód.159352 - RODINEI JOSE PANDOLFO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolau Cavon, nº 160, Centro, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 30.465.805/0001-71, neste ato representado pelo seu procurador o **Sr. ELOI MARCELINO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1708398 SSP/SC e CPF nº 551.607.949-72, que passa daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- Produtos de panificação - de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
- Alimentos estoque seco (não-percíveis) - mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do depósito da merenda escolar.

1.2.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0004/2020 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 - PMRA de 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria adquirida, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ **11.274,50** (Onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) mediante comprovação da entrega. Segue relação das mercadorias com seus respectivos valores e marcas:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTAMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2% UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% EMBALAGEM DE 5 KG	UND	Alto Alegre	60	R\$10,20	R\$612,00
15	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	kilo gra		460	R\$2,50	R\$1.150,00
26	Carne Bovina - MÚSCULO, congelada, isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	kilo gra	FRINORA	15	R\$17,00	R\$255,00
27	Carne bovina, PALETA CORTADO EM CUBOS, inspecionada, sem osso isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	kilo gra	FRINORA	20	R\$18,60	R\$372,00
29	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA A -18°C, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG EM CAIXAS IDENTIFICADAS DE 15KG	KG	FRINORA	80	R\$12,75	R\$1.020,00
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. SEM DORSO E SEM SAMBIQUIRA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL	KG	COPACOL	250	R\$6,99	R\$1.747,50
35	Carne bovina, PATINHO CORTADO EM CUBOS; dimensões 2x2 cm; congelada, com aspecto cor cheiro e sabor próprio; pesando 1 KG; embalagem primária á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto, como corte, procedência (frigorífico fornecedor). Embalagem secundária de papelão tendo rotulagem conforme legislação vigente, número do lote , data de produção, peso e data de validade.	kilo gra	FRINORA	60	R\$20,50	R\$1.230,00

38	Ervilha natural congelada. características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18°C. Embalagem contendo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem contendo 500g.	UND	LAR	40	R\$5,00	R\$200,00
46	Laranja pera, características: in natura, não amassadas, não batidas, não apresentem manchas de coloração marron e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira	kilo gra		400	R\$2,60	R\$1.040,00
63	Pão francês branco Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. o transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas.	KG	floresta	640	R\$5,70	R\$3.648,00
					Total do Fornecedor:	R\$11.274,50

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, do Contrato administrativo ou da Autorização de Fornecimento.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 - As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails compras@riodasantas.sc.gov.br e educacao@riodasantas.sc.gov.br

3.7 - Não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade para o período médio de 03 (três) meses (Fevereiro, Março e Abril de 2020), conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com **início em 10 de Fevereiro de 2020 e término previsto para 30 de Abril de 2020**, ou até a entrega total da mercadoria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização será feita pela Nutricionista do Município Miriam Elise Neitzke - CRN10/5327 e também pela responsável pelo setor de compras da Secretaria de Educação a Sra. Sandra B. W. Lussi, ou por funcionário capacitado, a qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e aceitação da mercadoria entregue, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA

6.1 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste termo, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar a mercadoria, objeto deste termo, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Rio das Antas, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMECE eventuais inconsistências.

6.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.7- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão.

6.8 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.9 - A CONTRATADA deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.10 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.11 - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30min às 15h00.

6.12 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, o cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

6.13 - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

6.14 - No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser

rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

10.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), 10 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 83.074.294/0001-23

Ronaldo Domingos Loss

Prefeito Municipal

RODINEI JOSE PANDONFO ME

CNPJ 30.465.805/0001-71

Eloi Marcelino Parizotto

Procurador

T e s t e m u n h a s

Sandra W. Lussi _____
Resp. pelo Setor de Compras SMECE

Miriam Elise Neitzke _____
Nutricionista CRN10/5327